(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 216

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar ao "Lar das Crianças Menino Deus" desta cidade, um auxílio em espécie até a importância de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta eli entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agôsto de 1953.

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,
na data supra.

(Hipólito Malaman)
Secretário da Prefeitura.-